Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Decisão Singular	:	**DSG - G.MJMS - 06018/2011**
PROCESSO TC/MS	:	67448/2011
PROTOCOLO	:	1155515
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
INTERESSADO(A)	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO (A) INTERESSADO (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PROCESSO LICITATORIO 2011
RELATOR	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 7/2011

Trata o processo do Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão nº 007/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS e, que neste momento aprecia-se sua legalidade e regularidade.

A fim de analisar a regularidade deste procedimento licitatório os autos foram para exame da 6ª Inspetoria Geral de Controle Externo que, às fls. 211-213, opinou pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 007/2011.

Da mesma maneira é o que entende o Ministério Público de Contas que à f. 215, pronunciou-se pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório ora em apreço.

É o Relatório.

Diante do exposto **DECIDO**, com base no artigo 13, inciso V c/c o artigo 311, inciso I e artigo 312 inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela Legalidade e Regularidade do procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 007/2011.

Determino sua remessa dos autos ao Cartório para as providências regimentais e, após, à Inspetoria competente, na forma do que dispõe o artigo 4º da OTI DGGM/PRES nº 03/2010.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

É a DECISÃO,

Campo Grande, 23 de agosto de 2011

Conselheira Marisa Serrano
R E L A T O R A

mcr